

DECRETO Nº 3962/82
de 29 de março de 1982

Dispõe sobre prazo mínimo para exu-
mação no cemitério Municipal do Dis-
trito de Eugênio de Melo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39, inciso V
57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto- Lei Complementar nº 9, de 31 de
dezembro de 1969, e

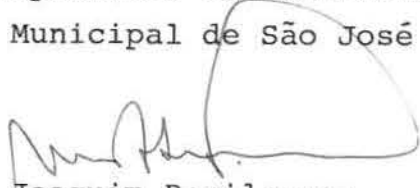
CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 do Decre-
to-Lei Estadual nº 211, de 30 de março de 1970, que dispõe sobre normas de
promoções, preservação e recuperação da saúde , no campo da competência da
Secretaria de Estado da Saúde, combinado com o artigo 551, do Decreto Es-
tadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1979, que regulamentou os serviços
de inumações e transladações em cemitérios,

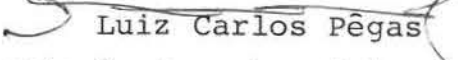
D E C R E T A:

Artigo 1º - O prazo mínimo para exumação no
Cemitério Municipal do Distrito de Eugênio de Melo, nesta cidade, é fixa-
do em três anos, contados da data do óbito.


Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
29 de março de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e no-
ve dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos